Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2530
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NITERÓI – RJ

Processo nº: 0002317-28.2021.8.19.0002

TJRJ NIT CV06 202401780136 15/04/24 14:44:18136253 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por este MM. Juízo na falência de **ESP ENGENHARIA DE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA. EPP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 2.480-2.485**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.486-2.515** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 2.517-2.519** – Ofício expedido pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, solicitando reserva do crédito indicado.
3. **Fl. 2.521** – Despacho determinando fosse certificado pelo cartório quanto ao integral cumprimento da r. decisão do index 2398.
4. **Fl. 2.522** – Certidão atestando o cumprimento parcial da r. decisão supra.
5. **Fl. 2.524** – Despacho determinando o atendimento dos pedidos do Administrador Judicial após fosse certificado o correto recolhimento de custas.
6. **Fl. 2.525** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao processante.
7. **Fls. 2.527-2.528** – Intimações eletrônicas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2531
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial reitera os pedidos contidos em sua última manifestação de **fls. 2.480-2.485**, importantes para o avanço do feito falimentar.

Observa-se, com relação ao r. despacho de **fl. 2.524** que, o Administrador Judicial é auxiliar do MM. Juízo Falimentar, sendo certo que a massa falida não dispõe de recursos para arcar com qualquer tipo de custa judicial.

Ademais, as diligências requeridas pela Administração Judicial visam unicamente a pesquisa de bens e direitos da massa falida, objetivando a arrecadação de recursos para pagamento dos credores aqui inscritos.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo deferimento dos pedidos contidos em sua última manifestação, localizada às fls. 2.480-2.485.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)
Jamille Medeiros (OAB/RJ nº 166.261)